

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Considerando que a municipalidade é responsável pela garantia de bem-estar para toda sociedade, cabe a esse processo os estudos técnicos preliminares para reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Elizeth Santos em Itabaiana, Sergipe, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, na forma dos comandos legais vigentes.

Órgão Solicitante: Secretaria de Administração

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria das Obras, de Urbanismo, de Infraestrutura, dos Serviços Públicos e de Habitação de Itabaiana é responsável por atender à Prefeitura Municipal por meio do planejamento e coordenação de estudos e projetos relacionados à política de desenvolvimento e expansão urbana, promovendo obras e serviços públicos em consonância com os aspectos sociais, econômicos, administrativos e políticos, sempre visando ao interesse coletivo e à adequada utilização dos espaços públicos.

No âmbito das políticas públicas voltadas à educação, evidencia-se a necessidade de promover a reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Elizeth Santos, no Município de Itabaiana, com o objetivo de assegurar melhores condições estruturais, pedagógicas e de segurança para alunos, professores e demais servidores da unidade escolar. A estrutura física atualmente existente apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, além de limitações de espaço e inadequações que impactam o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

A ampliação e modernização da unidade escolar mostram-se essenciais para garantir um ambiente adequado ao processo de ensino-aprendizagem, proporcionando maior conforto, funcionalidade e organização dos espaços. A intervenção também se justifica diante do aumento da demanda por vagas na rede municipal de ensino, reflexo do crescimento populacional e da necessidade de ampliação do acesso à educação pública de qualidade, assegurando atendimento adequado à comunidade local.

Destaca-se, ainda, a importância da adequação da edificação às normas vigentes de segurança, acessibilidade e salubridade, garantindo que a estrutura esteja compatível com as exigências legais e com os padrões mínimos de funcionamento estabelecidos pelos órgãos competentes.

A realização da reforma e ampliação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a correta aplicação dos recursos públicos e com a melhoria contínua da infraestrutura educacional.

A melhoria da estrutura física da escola contribuirá diretamente para a valorização da educação municipal, oferecendo melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e favorecendo o desempenho escolar dos alunos. A ampliação permitirá a

Secretaria Municipal de Itabaiana
Educação
Maria Elizeth Santos
CAU/SEA 154319-9
Coordenador de Núcleo



C

criação e reorganização de espaços pedagógicos, como novas salas de aula, áreas de convivência e ambientes administrativos, ampliando a capacidade de atendimento da unidade e promovendo maior funcionalidade ao espaço escolar.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da municipalidade em promover a reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Elizeth Santos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à população e contribuindo para o desenvolvimento social e educacional do Município de Itabaiana.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Elizeth Santos, no Município de Itabaiana, considerando soluções adotadas em contratações similares no âmbito da Administração Pública e as práticas correntes do setor da construção civil.

Inicialmente, verificou-se a possibilidade de execução dos serviços por meio de equipe própria da Administração Municipal, utilizando mão de obra e recursos materiais disponíveis. Todavia, tal alternativa mostra-se limitada diante da complexidade e da diversidade de serviços envolvidos na intervenção, que compreendem atividades estruturais, adequações elétricas e hidrossanitárias, serviços de acessibilidade, ampliação de ambientes, acabamento e demais etapas técnicas que exigem planejamento integrado, equipamentos específicos e profissionais com qualificação técnica diversificada. Ademais, a execução direta poderia comprometer a rotina operacional da Secretaria, além de ampliar o prazo de execução da obra.

Outra alternativa analisada refere-se à realização de contratações fracionadas por especialidades (estrutura, instalações, acabamento, cobertura, entre outros), mediante múltiplos procedimentos licitatórios ou instrumentos contratuais distintos. Embora juridicamente possível, essa solução apresenta riscos relacionados à descoordenação entre etapas, dificuldade de compatibilização de cronogramas, aumento da responsabilidade administrativa na fiscalização simultânea de diversos contratos, além da possibilidade de sobreposição de serviços e conflitos técnicos entre executores, o que pode impactar negativamente na qualidade final da obra e na eficiência do gasto público.

Também foi considerada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes que contemplem serviços similares. Contudo, verificou-se que, em regra, tais atas destinam-se a serviços padronizados de manutenção predial ou pequenas intervenções, não abrangendo, de forma adequada e específica, obras de reforma com ampliação estrutural e adequações técnicas de maior porte, como as necessárias à unidade escolar em questão.

Diante das alternativas analisadas, observa-se que o mercado da construção civil dispõe de empresas especializadas na execução de obras de reforma e ampliação de edificações públicas, com capacidade técnica comprovada, equipe multidisciplinar habilitada e acervo técnico compatível com intervenções em unidades escolares. A contratação de empresa especializada possibilita a execução integrada de todas as etapas da obra, sob responsabilidade única, com planejamento global, gestão eficiente de recursos, cumprimento de prazos e observância às normas técnicas e legais vigentes, inclusive no que se refere à segurança, acessibilidade e padrões de qualidade.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq.º Eng.º CAU/SEA 154319-9
Coordenador de Núcleo





Sob a ótica da economicidade, eficiência e mitigação de riscos, a solução que se mostra mais vantajosa para a Administração é a contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Elizeth Santos, mediante procedimento licitatório adequado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal alternativa assegura maior controle contratual, definição clara de responsabilidades, melhor gerenciamento do cronograma físico-financeiro e entrega de resultado compatível com o interesse público, garantindo a melhoria da infraestrutura educacional e a ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Elizeth Santos, contemplando serviços de adequação estrutural, ampliação de salas de aula, melhorias nas instalações elétricas e hidrossanitárias, adequação às normas de acessibilidade e segurança, além do fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, garantindo a entrega de infraestrutura moderna, funcional e adequada às demandas educacionais do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação dar-se-á por meio de licitação, utilizando-se da metodologia de **Concorrência Pública** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.2. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente, conforme Art. 37 da Lei Federal 14.133/2021, em seu Inciso I.
- 4.3. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade, conforme Resolução do CONFEA nº 1121/2019, em seu Art. 2º, o qual regulamenta a obrigatoriedade do registro da empresa no órgão competente para execução de serviços para terceiros.
- 4.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 4.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq E Urb CAUSE A 154319-9
Coordenador de Núcleo



firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- 4.6. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.
- 4.7. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.
- 4.8. Apresentar os seguintes documentos:
 - 4.8.1. Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;
 - 4.8.2. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
 - 4.8.3. O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.
- 4.9. Apesar de não se vislumbrar a necessidade iminente e imediata dos serviços, se faz necessário que seja licitado todo o quantitativo informado em planilha orçamentária já que, quando duma eventual urgência ferrenha, haverá o competente processo licitatório prévio, para atender de modo rápido à aquela demanda, bem como que, licitando todo o provável conjunto de obras, inegavelmente, vai-se ganhar na economia de escalas, tanto porquê, quanto maior o quantitativo, maior o desconto oferecido, quanto porquê quanto maior o valor do provável empreendimento local, mais empresas serão atraídas a participar do certame e, quanto maior a competição, mais provável é de ser auferidos preços mais vantajosos.

Requisitos Indispensáveis para a Contratação

- 4.10. A CONTRATADA deve sinalizar e isolar os locais de execução dos serviços, evitando riscos de acidentes a usuários e funcionários;
- 4.11. Fornecer todos os materiais de consumo e tudo que seja necessário para a completa execução da obra proposta;
- 4.12. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 4.13. Utilizar materiais normatizados e de alta qualidade na execução dos serviços;
- 4.14. Garantir que todos os funcionários estejam equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) durante todo o período de trabalho;
- 4.15. Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/SP para todos os serviços de engenharia;

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq.º E.º CAU/SEA 154319-9
Coordenador de Núcleo

- 4.16. Remover imediatamente todos os entulhos do local da obra, garantindo a limpeza rigorosa do canteiro;
- 4.17. Deixar os locais onde foram realizados os serviços limpos e prontos para uso público, sem materiais excedentes;
- 4.18. Transportar, por sua conta e risco, todos os materiais e entulhos, garantindo a responsabilidade por quaisquer acidentes ocorridos durante a retirada ou transporte;
- 4.19. Reparar ou substituir prontamente qualquer bem, obra ou serviço danificado durante a execução, sem custos para o município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Estimativa a serem contratadas trata-se com base nos projetos arquitetônicos e complementares, contemplando a metragem total da área a ser reformada e ampliada, bem como os quantitativos de serviços de alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura e demais etapas necessárias, conforme planilha orçamentária detalhada elaborada pela equipe técnica do Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor a ser despendido para a reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Elizeth Santos é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) de acordo com previsão no Plano Contratual Anual – PCA, itens e seus respectivos subgrupos: 402/542; 403/542 – Serviços Gerais de Construção para Obras de Engenharia Civil.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (*Obrigatório)

Em exame da natureza dos itens que para se adquirir nessa contratação, não se aplica parcelamento, tendo em vista que se trata de lote único para Obra Comum de Engenharia. A licitação para a contratação, conforme o objeto deste termo de referência, será realizada por meio de preço global. Essa abordagem permite à Administração obter maior economia por meio de ganhos de escala, uma vez que os licitantes poderão apresentar propostas mais competitivas. Os itens foram agrupados em um único lote devido à similaridade de suas características e especificações, o que possibilitará uma redução significativa de custos em comparação à execução separada por diferentes fornecedores. Essa estratégia visa aumentar a adesão e competitividade no certame, evitando a necessidade de novas licitações para atender à demanda.

Leva-se também em consideração os termos da nova lei de licitação LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, onde nos itens III, IV, V do art. 40, na qual aborda sobre os quantitativos e unidades da contratação, além da qualidade de entrega do produto e do seu parcelamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação poderá possuir relação com serviços técnicos preliminares, como elaboração de projetos, sondagens, laudos técnicos e fiscalização da obra, bem como depender da existência de dotação orçamentária e planejamento da Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Cafael Mendes dos Santos
Arg. E. U. CAU/SE A 154319-9
Coordenador de Núcleo



de Educação, não havendo, contudo, outras contratações interdependentes que impeçam sua execução autônoma, desde que observadas as etapas formais do processo administrativo.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA no item e subgrupo: 402/542; 403/542 – Serviços Gerais de Construção para Obras de Engenharia Civil.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade o cumprimento de suas funções institucionais e suas atividades, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas é imprescindível de forma que atendam adequadamente às necessidades das demandas e frentes de serviços a serem executadas em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhorias dos serviços prestados por este órgão para o alcance sucesso da atuação administrativa desta secretaria.

11. PROVIDÊNCIAS

Vislumbra-se, a necessidade em se indicar gestor e fiscais de contratos capacitados, para que estes possam garantir que o pretenso contratado observe as normas técnicas pertinentes, em especial, as métricas da ABNT NBR, conforme será evidenciado no edital da Concorrência Eletrônica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Na forma do Inc. I, do Art. 45, da Lei Federal nº 14.133, o contratado deverá dispor adequadamente o descarte dos resíduos gerados em decorrência de todos os serviços, tendo em vista que, de sua atuação, este se enquadrará como grande gerador de resíduos, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021.

As especificações dos materiais a serem adquiridos contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

Os materiais ofertados devem ser fornecidos por empresas contratadas compromissadas com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

Vale ressaltar que, com base no Voto condutor do Acórdão 478/2024 do plenário do TCU, na qualificação técnica da licitação, posto modo que versarem sobre atividades potencialmente poluidoras, serão exigidos dos licitantes a apresentação como comprovação da qualificação técnica, um atestado de inscrição no Ibama, do fabricante, ou do importador, ou do revendedor, atendando a Instrução Normativa 13 do Ibama, de 23 de agosto de 2021, ou seja, as licitantes que participarem do certame deverão estar regulamentadas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Medeiros dos Santos
Arq. Eurá CAUSE A 154319-9
Coordenador de Núcleo



13. CONCLUSÃO

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

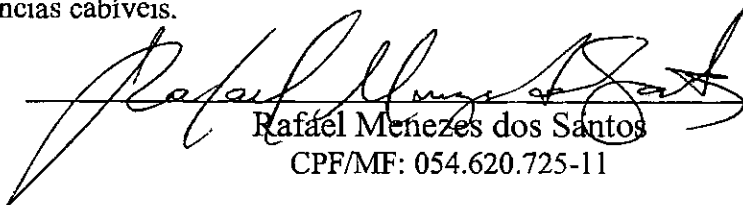
Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidias esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itabaiana, Sergipe, em 09 de fevereiro de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Rafael Menezes dos Santos
CPF/MF: 054.620.725-11